

MANUAL FISCAL TRIBUTÁRIO

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE RETENÇÕES



MANUAL FISCAL TRIBUTÁRIO
**PROCEDIMENTO PARA
APURAÇÃO DE RETENÇÕES**

SUMÁRIO

Lista de siglas.....	4
Introdução	5
Processo de pagamento digital – “Digital”	5
Banco de Dados de Notas Fiscais emitidas e notas fiscais pagas.....	7
ISSQN/ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza)	8
Apuração do tributo	8
INSS retido na fonte	11
Apuração do Tributo	11
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	14
Apuração do tributo (fluxo até a competência de setembro de 2023)	14
CSRF (Contribuições Sociais Retidas na Fonte)	15
Apuração do tributo (fluxo até a competência de setembro de 2023)	16
Alterações na retenção de IRRF e CSRF (A partir da competência de setembro de 2023)	17
PIS/Cofins não cumulativo	17
Apuração do tributo	18
Alterações inclusão de ibs e cbs (regras a partir da competência de janeiro de 2026).....	18
Conclusão	19
Anexo I – Quadro resumo dos tributos recolhidos pela Rio Saúde	20
Fluxograma processo fiscal	22

LISTA DE SIGLAS

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CSLL – Contribuições Social sobre Lucro Líquido CSRF – Contribuições Sociais Retidas na Fonte

DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos

EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais ELD – Exame de Liquidação de Despesa

E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS/ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza PPD – Processo de Pagamento Digital

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital

IBS – Imposto sobre Bens e Serviços

CBS – Contribuição sobre bens e serviços

INTRODUÇÃO

Como empresa pública, a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde lida tanto com os tributos provenientes de sua atividade como também com o recolhimento de tributos de terceiros.

Todos os documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços contra a empresa devem ser analisados e seus tributos devidos, apurados e recolhidos. Com relação aos tributos de sua atividade, a RioSaúde deve recolher mensalmente PIS e COFINS sobre suas receitas financeiras. Além disso, deve recolher as contribuições sociais (INSS, IRRF) incidentes sobre sua folha de pessoal.

Para realizar a apuração desses tributos, emitir suas guias e pagamento e controlar seu recolhimento em dia, a Diretoria de Administração e Finanças (DAF) conta com uma equipe dedicada dentro da Coordenação Técnica de Planejamento Financeiro e Contábil (CTPF), a Gerência Fiscal e Tributária.

O objetivo deste manual é apresentar à comunidade um resumo das atividades realizadas pela equipe Fiscal e Tributária, relacionadas à retenção de tributos de terceiros e das receitas da RioSaúde, descrevendo o funcionamento da legislação tributária em vigor, demonstrando na prática a aplicação de cada regra legal, bem como a padronização quanto a apuração dos tributos incidentes sobre as operações da RioSaúde.

PROCESSO DE PAGAMENTO DIGITAL – “DIGITAL”

Antes de apresentarmos os procedimentos referentes à apuração e retenção dos tributos, é preciso introduzir o sistema de controle e processamento das notas fiscais de fornecedores.

O Processo de Pagamento Digital, que será denominado simplesmente como Digital ao longo deste Manual, é uma ferramenta desenvolvida pela RioSaúde para auxiliar no processo de análise e pagamento das notas fiscais. Todas as notas fiscais emitidas contra a RioSaúde são inseridas no Digital pelas Unidades de Saúde por ela administradas. A partir da inserção das notas fiscais no sistema Digital inicia-se a fase de análise para a liquidação e pagamento da despesa.

Após a análise de toda documentação suporte que ampara a emissão das notas fiscais pelo setor responsável pelo Exame de Liquidação, as notas fiscais, sobretudo as de serviço, são encaminhadas para o setor Fiscal via Digital¹.

¹ Com a adoção de novo fluxo de pagamento de notas fiscais, agora o sistema Digital não mais é utilizado para a instrução processual, apenas sendo inserido no mesmo a nota fiscal. Dessa forma, a nota fiscal é encaminhada pelo Digital e o processo de pagamento completo é tramitado via Processo.SEI (<https://prefeitura.sei.rio>). No entanto, o setor Fiscal não faz parte do processual no Processo.SEI. Enquanto os documentos fiscais estão sendo analisados pela equipe o processo se mantém em posse da equipe do Exame de Liquidação, sendo posteriormente tramitado para a equipe de Liquidação.

O Setor Fiscal é o responsável pela análise detalhada do documento fiscal. Por análise detalhada entende-se a verificação:

- da autenticidade do documento fiscal junto às Prefeituras e Portal de Gestão NFS-e - Contribuinte;
- dos dados referentes à razão social, CNPJ, endereço;
- do código do serviço prestado, para fins de incidência das retenções de IRRF, CSRF, INSS e ISS.

Identificada a existência da obrigatoriedade de retenção de qualquer um destes tributos relacionados acima, é efetuado o seu cálculo, que será registrado no Digital. Importante ressaltar que o cálculo efetuado deverá ser comparado com a ELD – Exame da Liquidação da Despesa. Caso os valores contidos na ELD estejam em desacordo com os cálculos efetuados, o processo será rejeitado, retornando para o setor de Exame de Liquidação para ajuste. A imagem a seguir mostra a tela do Digital na qual são registrados os tributos apurados.

Figura 1: Tela do PPD de cadastro de tributos

Caso não seja identificada a obrigatoriedade de retenção de nenhum dos tributos retidos na fonte (IRRF, CSRF, ISS, INSS), o documento fiscal será marcado como “Sem recolhimento de Imposto”.

Após o cadastro dos tributos, ou a indicação de sua não incidência, o documento fiscal é enviado ao setor responsável pela liquidação².

BANCO DE DADOS DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE NOTAS FISCAIS PAGAS

A partir do cadastro das notas fiscais no Digital, o sistema fornece uma consulta em formato de planilha eletrônica na qual é possível obter todos os tributos cadastrados para cada nota fiscal³. Nesse banco de dados, cada observação é uma dupla (nota fiscal, tributo ou valor líquido). Assim, uma nota fiscal sobre a qual tenham incidido três tributos terá quatro observações (linhas) no banco de dados, uma observação referente ao valor líquido da nota e outras três referentes aos tributos incidentes. Já uma nota sobre a qual não incidiu tributos terá somente uma observação, referente ao seu valor líquido, que será igual ao valor bruto. Com relação às informações (colunas) presentes, elas são: a unidade na qual o serviço da nota fiscal foi prestado; o CNPJ da empresa; nome da empresa; número da nota fiscal; série da nota fiscal; data da sua emissão; o mês e ano de sua competência; o valor bruto da nota; o valor líquido da nota; data de pagamento; tipo (qual o tributo ou se é o valor líquido da nota, codificado como “NF”); valor do imposto; empenho que será utilizado para a liquidação da despesa; número do processo de pagamento; codificação única da nota (cnpj da empresa + mês e ano de competência em formato MM/AAAA) e o status do processo de pagamento no Digital.

Como existem tributos cuja apuração é pelo regime de competência (mês do fato gerador) e outros cuja apuração é pelo regime de caixa (mês em que houve o pagamento da nota fiscal), a consulta do banco de dados do Digital é realizada por dois parâmetros: mês de emissão da nota fiscal (para os tributos com regime de competência) ou pelo mês de pagamento da nota fiscal (para os tributos com regime de caixa).

A seguir serão detalhados os procedimentos para apuração dos tributos retidos na fonte, que são: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), INSS (Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), CSRF (Contribuições Sociais Retidas na Fonte), PIS (Contribuição do Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

² No Digital existem dois domínios sob controle da equipe de Retenção. A “Retenção” e a “Aprovação da Retenção”. Após a liberação das notas no sistema do domínio da Retenção, elas são transferidas para o domínio da “Aprovação da Retenção”, de onde devem ser transferidas para o domínio “Liquidação”.

³ Contribuintes da CPRB possuem alíquota diferenciada, de 3,5%.

ISSQN/ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

O ISSQN, ou simplesmente ISS, é um tributo de competência municipal regulamentado no Brasil através da Lei Complementar nº 116/2003, dispondo cada município de sua regulamentação de forma interna.

O contribuinte do ISS é toda pessoa jurídica prestadora dos serviços elencados na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003. Sempre que forem contratados serviços de pessoas jurídicas elencadas no Art. 3º Incisos I ao XXV da LC nº 116/2003, a fonte pagadora deverá observar a sua responsabilidade em relação à retenção e recolhimento do ISS.

No Município do Rio de Janeiro a retenção do ISS está regulamentada pela Lei 691/1984 (Código Tributário do Município do Rio de Janeiro) e pelo Decreto nº 10.514/1991. O Art. 7º deste decreto relaciona quem são os responsáveis pelo recolhimento do ISS pelos serviços prestados a contribuintes residentes e domiciliados no Município do Rio de Janeiro. A data de vencimento do ISS no Município do Rio de Janeiro é o 3º dia útil do mês seguinte ao do fato gerador. Portanto, o ISS deverá ter prioridade no cálculo das retenções, em virtude do pouco tempo hábil entre o início do mês e a data de vencimento.

APURAÇÃO DO TRIBUTO

O ISS é apurado pelo regime de competência e sua apuração difere da dos demais tributos. Isso porque o ISS de competência do mês xt é apurado no início do mês $xt+1$ e analisa as notas fiscais emitidas no mês $xt-1$. Por exemplo, o ISS de competência de julho de 2023 é apurado em agosto de 2023 e analisa as notas emitidas em junho de 2023. Essa é uma sistemática vigente desde julho de 2022 e considera como competência o mês seguinte ao da prestação do serviço (fato gerador do tributo).

O ponto de partida para a apuração do ISS é o banco de dados do Digital contendo as notas emitidas no mês de interesse. Deve-se filtrar a coluna “Tipo”, selecionando apenas os registros com o valor “ISS” nessa variável. Desta forma, serão filtradas todas as observações contendo valores de ISS cadastrados de notas emitidas no mês de interesse.

unidade	cnpj	empresa	numero	emissao	valor	tip	valor_impost
ROCHA FARIA	16.543.487/0001-99	BRJ TRINT A CAR EIRELI	365	28/02/2023	25.883,47	ISS	1.294,17
UPA DEL CASTILHO	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50321	06/02/2023	19.718,32	ISS	985,91
UPA SCZ	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	164	06/02/2023	45.440,16	ISS	1.363,20
UPA RM	16.432.951/0001-70	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2252	01/02/2023	35.497,82	ISS	1.064,93
CAPS ERNESTO NAZARETH	16.432.951/0001-70	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2264	13/02/2023	5.225,92	ISS	156,78
UPA DEL CASTILHO	19.088.605/0001-04	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1713	02/02/2023	47.506,23	ISS	2.375,31
UPA MAD	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1570	28/02/2023	21.053,42	ISS	1.052,67
CAPS PAULO DA PORTELA	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1582	28/02/2023	9.989,98	ISS	499,50
UPA DEL CASTILHO	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1590	28/02/2023	23.821,39	ISS	1.191,07
ROCHA FARIA	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1592	28/02/2023	258.995,16	ISS	12.949,76
UPA RM	03.392.348/0009-17	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	3191	17/02/2023	2.493,65	ISS	124,68
UPA VK	03.392.348/0009-17	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	3201	17/02/2023	1.211,69	ISS	60,58
CAPSI ILHA DO GOVERNADOR	12.978.986/0001-58	T S LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8128	02/02/2023	2.929,11	ISS	146,46

Figura 2: Banco de dados do Digital contendo as notas com ISS cadastrado.

Além da planilha extraída do **Sistema Digital**, deverá ser realizado também o download de uma planilha no ambiente da **Nota Carioca** (<https://notacarioca.rio.gov.br/capa.aspx>), contendo os valores das **retenções de ISS** informados no campo **“Declaração de Serviços Prestados”**, referentes a todas as notas fiscais recebidas.

Para obtenção desse banco de dados, é preciso seguir o caminho no site: “Consultas de Documentos Fiscais”. Uma vez aberta a opção, selecionar a aba de “Docs. Fiscais Recebidos” e o botão “Consultar”. Isso encaminhará o usuário para a tela reproduzida na figura a seguir. Para isso deve-se aplicar os seguintes filtros: Período (selecionar Emissão e Competência DSPREST, informar o mês) e Status Doc. Fiscal (“Não Canceladas”), Retenção de ISS (“--”) e Situação do ISS (“Pendente Sem Guia”). Uma vez realizados os filtros, seleciona-se a opção de exportar em formato Excel (CSV).

Consulta de Notas Fiscais Recebidas VOLTAR PARA A CONSULTA

Atenção! A Consulta de Notas Recebidas passou a adotar o padrão 'Competência' ao invés de 'Emissão' para o filtro 'Período'. Para efetuar a consulta considerando a data de emissão, utilize a opção 'Emissão'.

Tomador de Serviços: 0.623.588-3 - EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S.A. Período: Emissão NFS-e 01/03/2023 a 31/03/2023 FILTRAR

Filtros

Tributação de Serviços: --- Status da Nota: Não Canceladas RPS: --- Retenção de ISS: Com Retenção Situação do ISS: Pendente Sem Guia Regime de Tributação: ---

CPF/CNPJ do Prestador: Nome/Razão Social do Prestador: Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo: Excel (CSV) Ver 3.0 ☐ Compactar (G-ZIP)

Resumo do ISS

	TOTAL	RECOLHIDO	NÃO RECOLHIDO	OUTROS
Quantidade NFS-e:	116	0	116	0
Valor dos Serviços:	R\$ 5.671.238,99	R\$ 0,00	R\$ 5.671.238,99	R\$ 0,00
Deduções / Descontos Incondicionados:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido pelo Prestador neste Município:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido pelo Tomador neste Município:	R\$ 221.978,06	R\$ 0,00	R\$ 221.978,06	R\$ 0,00
ISS Devido a Outros Municípios:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Quantidade NFS-e Canceladas:	0	0	0	0

Figura 3: Tela de Consulta de Notas Fiscais Recebidas no site Nota Carioca.

A próxima etapa é o confronto das duas planilhas, Digital e Nota Carioca. Ao confrontar as notas presentes na base de dados da Nota Carioca com as notas presentes no Digital.

NOTA CARIOCA									
Série do RPS/Declaração de Serviços Tomados	Número do RPS/Declaração de Serviços Tomados	Data de Emissão do RPS/Declaração de Serviços Tomados	Valor dos Serviços	Valor do ISS	Data de Competência	Discriminação dos Serviços			
O_RET	303	16/03/2026	R\$ 26.256,13	R\$ 1.307,80	01/04/2026	NF. Nº 135 - NEUROPHOTO - COMPETÊNCIA 04/03/2026 - EMISSÃO 04/03/2026			
O_RET	302	16/03/2026	R\$ 31.992,08	R\$ 1.599,60	01/03/2026	NF. Nº 100 - NEUROPHOTO - COMPETÊNCIA 12/02/2026 - EMISSÃO 12/02/2026			
O_RET	301	15/03/2026	R\$ 360,00	R\$ 8,00	01/04/2026	NF. Nº 191 - RAO CARE - COMPETÊNCIA 02/03/2026 - EMISSÃO 02/03/2026			
O_RET	300	15/03/2026	R\$ 16.688,25	R\$ 854,41	01/04/2026	NF. Nº 130 - NEUROPHOTO - COMPETÊNCIA 04/03/2026 - EMISSÃO 04/03/2026			
O_RET	299	15/03/2026	R\$ 27.563,71	R\$ 1.378,18	01/03/2026	NF. Nº 90 - NEUROPHOTO - COMPETÊNCIA 10/02/2026 - EMISSÃO 10/02/2026			
O_RET	298	15/03/2026	R\$ 380,00	R\$ 9,00	01/04/2026	NF. Nº 190 - RAO CARE - COMPETÊNCIA 02/03/2026 - EMISSÃO 02/03/2026			
O_RET	297	15/03/2026	R\$ 17.856,25	R\$ 892,91	01/04/2026	NF. Nº 139 - NEUROPHOTO - COMPETÊNCIA 04/03/2026 - EMISSÃO 04/03/2026			
O_RET	296	12/03/2026	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00	01/03/2026	NF. Nº 456 - ELEVADORES HYMAIA - COMPETÊNCIA 02/02/2026 - EMISSÃO 02/02/2026			
O_RET	295	12/03/2026	R\$ 9.600,00	R\$ 480,00	01/03/2026	NF. Nº 357 - CROWN - COMPETÊNCIA 02/02/2026 - EMISSÃO 02/02/2026			
O_RET	293	12/03/2026	R\$ 19.791,85	R\$ 989,58	01/04/2026	NF. Nº 132 - NEUROPHOTO - COMPETÊNCIA 04/03/2026 - EMISSÃO 04/03/2026			
O_RET	291	12/03/2026	R\$ 5.580,47	R\$ 269,02	01/04/2026	NF. Nº 332 - TX - COMPETÊNCIA 03/03/2026 - EMISSÃO 03/03/2026			
O_RET	290	12/03/2026	R\$ 25.826,58	R\$ 1.291,31	01/04/2026	NF. Nº 136 - NEUROPHOTO - COMPETÊNCIA 04/03/2026 - EMISSÃO 04/03/2026			

Figura 4: Base de dados da Nota Carioca para Confronto com as notas extraídas do Digital.

Por outro lado, anteriormente era possível identificar, no ambiente da Nota Carioca, as notas fiscais emitidas em outros municípios que constavam na relação de notas emitidas contra a RioSaúde. Atualmente, esse confronto não é mais possível, uma vez que na Nota Carioca passam a constar apenas as notas declaradas manualmente.

Diante disso, torna-se de suma importância verificar, nas prefeituras às quais possuímos

acesso, se houve emissão de notas fiscais contra o CNPJ da RioSaúde que não estejam contempladas na relação de notas extraída do sistema **Digital**.

A Fazenda Municipal determina que sejam lançadas no sistema da Nota Carioca todas as notas fiscais emitidas por prestadores de outros municípios sujeitas a retenção do ISS, pois estas notas fiscais também irão compor a guia de recolhimento. A imagem a seguir mostra a funcionalidade da Nota Carioca utilizada para o registro dessas notas (“Declaração de Serviços Tomados”).

Declaração de Serviços Tomados

 **ATENÇÃO!** A partir de 01/01/2026 os contribuintes são obrigados a emitir suas notas no Emissor Nacional, exceto aqueles previstos em lei ou resolução municipal.

 Para possibilitar a emissão das guias de recolhimento do ISS a partir do período de apuração 01/2026, os contribuintes deverão, além da emissão da NFS-e individualizada no padrão nacional, emitir, de forma consolidada, a Declaração Mensal de Serviços Prestados - DSPREST. Deverá ser emitida uma única declaração mensal, conforme o respectivo código de serviço. A declaração deverá incluir a consolidação de todas as receitas de serviços tributáveis pelo ISS. Quando aplicável, deverá ser emitida também a Declaração de Serviços Tomados. Nessa hipótese, deverá ser emitida uma única declaração mensal, conforme o respectivo código de serviço. As declarações observarão os termos da legislação municipal. A finalidade será a apuração e o recolhimento do ISS próprio e do ISS retido. Para os períodos de apuração anteriores a 01/2026, permanece o sistema de emissão de Nota Carioca individualizada. Nesses casos, deverá ser utilizado o RPS.

Tomador de Serviços
0.623.588-3 - EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO SA - RIOSAÚDE

Tributação dos Serviços
☒ Tributado no Município ☐ Tributado fora do Município ☐ Com Benefício Fiscal
☐ Suspenso por Decisão Judicial ☐ Suspenso por Procedimento Adm.

Código do Serviço ?
Item / Sub-Item / Serviço:
Selecione o Grupo do Serviço
Selecione o Sub Grupo do Serviço Aliq. (%)
Selecione o Serviço

Valores do Documento Fiscal
Total Doc. Fiscal (R\$) ? Total Deduções (R\$) ? ISS Retido ☒ Sim ☐ Não ? Simples Nacional ☐ Sim ☒ Não ? Data Prestação 16/03/2026

Discriminação dos Serviços ?

<< VOLTAR AVANÇAR >>

Figura 6: Funcionalidade para Declaração de Notas Fiscais de Serviço Recebidas, no site da Nota Carioca.

Após todos os confrontos, lançamentos e ajustes é gerada a guia de recolhimento do tributo. Em seguida, deve-se realizar os rateios entre as unidades. O rateio é realizado relacionando-se cada nota fiscal com a unidade na qual o serviço foi prestado.

Dessa maneira, é possível determinar o valor de tributo recolhido correspondente a cada unidade e, assim, calcular sua contribuição para o pagamento da guia.

INSS RETIDO NA FONTE

O INSS é um tributo de competência federal e atualmente é regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. Toda empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário deve recolher o tributo. A alíquota a ser recolhida, em regra geral, é de 11% do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços. Ao realizar o recolhimento do tributo à Previdência Social deve ser identificada a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

O INSS retido deve ser recolhido pela empresa contratante até o dia 20 do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou fatura (regime de competência), antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário na referida data.

APURAÇÃO DO TRIBUTO

O INSS é apurado no regime de competência, ou seja, no mês xt é recolhido o INSS de competência de $xt-1$, sendo apuradas todas as notas fiscais emitidas contra a RioSaúde no mês $xt-1$. Por exemplo, no mês de setembro é apurado o INSS de competência de agosto, calculado a partir das notas fiscais emitidas no mês de agosto.

Assim como no caso da apuração do ISS, utiliza-se a planilha eletrônica extraída do Digital para selecionar todas as notas fiscais emitidas no mês de interesse para as quais houve cadastro de retenção de INSS. A figura a seguir mostra um extrato da planilha do Digital com a seleção das notas com retenção de INSS.

#	A	B	C	D	F	H	I	J	L
1	unidade	cnpj	empresa	numero	emissao	valor	BASE	valor_impost	tip
42	UPA CB	14.016.550/0001-03	C.A.P SERVIÇOS MEDICOS	10250	01/03/2023	26.920,29	13.460,18	1.480,62	INSS
60	UPA MAD	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50449	01/03/2023	19.294,02	9.647,00	1.061,17	INSS
62	UPA RM	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50453	01/03/2023	19.718,32	9.859,18	1.084,51	INSS
69	UPA PAC	27.544.276/0001-97	GAVIA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	849	01/03/2023	47.475,38	25.907,55	2.849,83	INSS
91	UPA PAC	08.381.559/0001-30	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	170	08/03/2023	7.884,79	4.027,18	442,99	INSS
93	UPA DEL CASTILHO	08.381.559/0001-30	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	173	09/03/2023	88.017,21	12.833,64	1.411,70	INSS
100	UPA SC2	18.313.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSINS ANÁLISES CLÍNICAS E ANA	2023217	02/03/2023	52.321,33	18.312,45	2.034,37	INSS
101	UPA DEL CASTILHO	18.313.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSINS ANÁLISES CLÍNICAS E ANA	2023218	02/03/2023	48.811,90	17.084,18	1.879,26	INSS
123	UPA SEP	16.412.951/0001-70	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2306	13/03/2023	34.541,79	12.846,27	1.411,09	INSS
149	UPA RM	19.888.605/0001-04	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1857	08/03/2023	34.837,40	14.275,45	1.570,30	INSS
160	SEDE	20.928.948/0001-19	PRATICA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA	331	22/03/2023	385.588,13	366.584,91	40.324,34	INSS
173	CAPSI VISCONDE DE SABUGOSA	12.978.986/0001-58	T S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8287	02/03/2023	17.574,66	17.574,64	1.933,21	INSS
175	CAPSI MAURICIO DE SOUZA	12.978.986/0001-58	T S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8289	02/03/2023	21.976,25	21.976,27	2.417,39	INSS
191	UPA MAD	01.790.382/0001-67	VITAL SOLUÇÕES LTDA	20230137	01/03/2023	26.829,00	12.353,00	1.358,83	INSS

Figura 7: Banco de dados do Digital contendo as notas com INSS cadastrado.

Com relação à base de cálculo do INSS a legislação que regulamenta esta contribuição autoriza o desconto diretamente sobre o valor total da nota fiscal de valores relativos a custo de alimentação in natura e vale transporte, desde que devidamente comprovados e discriminados em nota fiscal. Além disto, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados. Desta forma, o valor total da nota fiscal nem sempre é o valor da base de cálculo do INSS. Essa análise da base de cálculo do tributo é realizada quando o Setor Fiscal recebe os processos de pagamento e cadastra os valores dos tributos no Digital.

Na etapa de apuração e rateio do INSS, utilizando a planilha do Digital, deve-se dividir pela alíquota de 11% os valores indicados na coluna “valor_imposto”. O resultado será a base de cálculo do tributo, que pode ser igual ou menor que o valor bruto da nota fiscal, conforme explicado no parágrafo anterior. A soma dos valores na coluna “valor_imposto” corresponde ao valor do INSS apurado no mês.

Para que o INSS Retido possa ser recolhido, todas as notas fiscais que serviram de base para apuração do imposto deverão ser declaradas na Reinf. A EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social), para informar rendimentos pagos e retenções de INSS.

Para efetuar o preenchimento da Reinf é preciso acessar o eCAC (é preciso que o computador possua o certificado digital da RioSaúde) e seguir o caminho “Declarações e Demonstrativos” → “Acessar EFD Reinf” → “Retenções Previdenciárias (séries R-2000 e R-3000)” → “Retenção e Contribuição Previdenciária – Tomadores de serviços (R-2010)” → informar o período de apuração e “Incluir novo evento”.

Deve-se preencher o CNPJ da RioSaúde (19.402.975/0001-74) e os demais campos indicados: “Indicativo de Prestação de Serviços em Obra de Construção Civil”; CNPJ da contratada e se o prestador é contribuinte da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)⁴.

Após o preenchimento dessas informações, deve-se incluir uma a uma as notas fiscais emitidas no mês de competência pela empresa, na opção “Incluir Nova”.

Figura 8: Tela de cadastro de notas fiscais com retenção de INSS no eCAC.

4 Lei nº 9.430/1996: “Art. 67. Fica dispensada a retenção de imposto de renda, de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais), incidente na fonte sobre rendimentos que devam integrar a base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual.”

Além do valor da Base de Cálculo, devem ser preenchidas as informações sobre o Tipo de Serviço e o valor da retenção. Após inseridas as informações, seleciona-se o botão “Salvar” para guardar os dados da nota fiscal cadastrada.

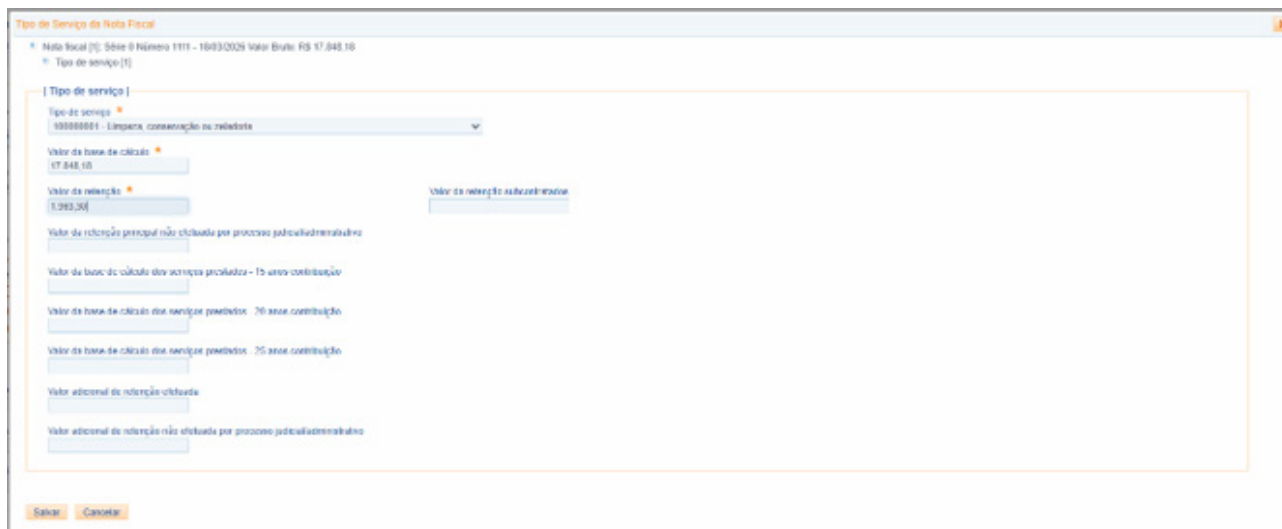


Figura 9: Tela de informações sobre os Tipos de Serviços das notas fiscais com retenção de INSS no eCAC.

Após a inserção de todas as notas, é preciso conferir os dados, para então selecionar a opção “Concluir e enviar”. Esse processo deve ser repetido para cada fornecedor.

Após o envio de todos os prestadores, selecionar “Eventos periódicos” → “Fechamento/reabertura do período”. Deve-se selecionar a competência e a opção “fechar”. Caso haja a necessidade de retificar os dados anteriormente enviados, existe a opção “reabrir”, no mesmo caminho informado.

Concluída a Reinf, os dados declarados serão migrados para DCTFWeb. Essa opção encontra-se no eCAC, no caminho “Declarações e Demonstrativos” → “Assinar e Transmitir” → “DCTFWeb”.

Uma vez concluída a etapa de preenchimento e envio da Reinf, é necessário realizar os cálculos de rateio para envio aos setores de Tesouraria, Prestação de Contas, Contabilidade e de Gestão de Pessoas (DGP). Os rateios do INSS são elaborados separando-se as notas fiscais (e seus valores de INSS) por unidade de saúde e por prestador.

O DARF do INSS deverá ser gerado através da DCTFWeb. Entretanto, a DCTFWeb congrega informações de retenção de INSS sobre notas fiscais e INSS retido de funcionários, este último de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas. Portanto, a emissão do DARF do INSS retido sobre notas fiscais para a Gerência de Tesouraria é realizado pela DGP.

IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE)

O IRRF é um tributo de competência federal regulamentado hoje através do Decreto nº 9.580/2018. As disposições acerca da retenção na fonte do Imposto de Renda estão disciplinadas nos artigos 715 a 717.

Estão sujeitas à incidência do imposto de renda retido na fonte as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional. Além disto, também estão sujeitas à retenção as quantias pagas ou creditadas a título de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra.

A fonte pagadora deverá reter e recolher ao fisco 1,5% sobre os valores pagos ou creditados nos serviços de natureza profissional e 1% sobre as importâncias pagas ou creditadas nos serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra.

O imposto retido deverá ser recolhido, via DARF, até o último dia útil do 2º (segundo) decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. O IRRF é um imposto com regime de caixa, ou seja, o IRRF de competência do mês xt é apurado no mês $xt+1$ analisando-se todas as notas fiscais pagas no mês xt .

APURAÇÃO DO TRIBUTO (FLUXO ATÉ A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023)

Para a apuração do valor de IRRF a ser retido deve-se extrair da planilha do Digital todos os registros cadastrados de retenção de IRRF de notas pagas no mês de competência.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	unidade	emp	empresa	numero_documento	valor	valor_liquido	data_pagamento	tipo			
1	ROCHA FARIA	20.476.731/0001-15	410 MEDICOS ASSOCIADOS DIRET	4236	08/01/2023	120.801,79	100.111,30	30/03/2023	RR		
68	UPA CB	07.026.841/0001-56	DE SA SERVICOS LTDA	50144	05/01/2023	19.718,32	16.513,82	29/03/2023	RR		
72	ROCHA FARIA	26.759.407/0001-41	EDRE DE S PORTO JUNIOR GASTRO	244	21/02/2023	94.712,54	88.868,50	10/03/2023	RR		
92	UPA SCZ	27.544.726/0001-97	GUAVEA FACILITES SERVICOS GERAIS LTDA EPP	630	02/01/2023	25.157,76	22.845,30	30/03/2023	RR		
97	UPA SCZ	08.081.509/0001-10	RP INICIATES TECNOLOGIA LTDA	87	24/08/2022	116.792,85	104.738,56	07/03/2023	RR		
102	UPA ME	08.081.509/0001-10	RP INICIATES TECNOLOGIA LTDA	171	04/01/2023	64.018,66	57.097,02	21/03/2023	RR		
107	UPA DE I CASERHO	08.081.509/0001-10	RP INICIATES TECNOLOGIA LTDA	173	07/01/2023	86.017,77	76.792,02	21/03/2023	RR		
108	UPA VE	18.078.314/0001-40	LABORATORIO DE DIAGNOSTICO E CURETAS E ANALISAS PATOLOGICAS LTDA	20210109	15/02/2023	50.888,61	45.807,76	07/03/2023	RR		
117	UPA VE	18.078.314/0001-40	LABORATORIO DE DIAGNOSTICO E CURETAS E ANALISAS PATOLOGICAS LTDA	20210104	07/02/2023	41.814,71	37.855,45	21/03/2023	RR		
159	UPA SI P	11.204.115/0001-09	MARINA VERDE ANITA E SEGURANCA PATRIMONIAL - LTDA	5081	03/01/2023	66.410,55	57.712,08	07/03/2023	RR		
218	UPA CID	15.088.049/0001-08	MOLICIAN COMERCIO E SERVICOS EIREL	1885	04/01/2023	12.747,77	11.015,62	30/03/2023	RR		
240	UPA SI P	11.081.542/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIREL	1524	15/01/2023	19.289,28	15.113,16	07/03/2023	RR		
322	CAPS HEITOR VILA LOBOS	12.976.986/0001-58	TS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIREL	8085	02/01/2023	17.518,66	13.299,75	30/03/2023	RR		
324	CAPS HEITOR VILA LOBOS	12.976.986/0001-58	TS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIREL	8085	02/01/2023	17.518,66	13.299,75	30/03/2023	RR		
329	UPA MAD	28.111.170/0001-29	TEL AVIV SEGURANCA LTDA	433	10/01/2023	55.467,58	48.415,91	07/03/2023	RR		
354	UPA VE	01.790.382/0001-67	VITAL SOLUÇÕES LTDA	2023080	05/02/2023	26.829,00	23.820,18	07/03/2023	RR		
355	UPA SCZ	01.790.382/0001-67	VITAL SOLUÇÕES LTDA	2023082	01/02/2023	26.829,00	23.820,18	07/03/2023	RR		
388	UPA CACILDES	10.946.078/0001-64	WIK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S LTDA	1099	30/01/2023	11.481,50	10.562,74	07/03/2023	RR		
403	CAPS HEITOR VILA LOBOS	10.946.078/0001-64	WIK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S LTDA	1095	30/01/2023	11.481,50	10.562,74	10/03/2023	RR		

Figura 10: Banco de dados do Digital contendo as notas com IRRF cadastrado.

Com o intuito de conferir as alíquotas aplicadas no momento da apuração do IRRF no Digital deve ser efetuada a divisão do valor do imposto calculado com a base de cálculo utilizada. O resultado deve ser as alíquotas de 1% ou 1,5%. Caso os valores apresentados sejam diferentes será necessária uma análise da nota fiscal para identificar e corrigir a inconsistência.

Também deve ser apurado se houve prestação de serviços por cooperativas, pois nesse

caso há uma diferença na base de cálculo e alíquotas. Também deve ser observado que alguns prestadores emitem notas fiscais cujos valores calculados a título de IRRF não ultrapassam R\$10,00. Isso porque está dispensada a retenção de imposto de renda com valores inferiores a R\$10,00⁵. Essa dispensa não se refere a cada documento fiscal individualmente, mas sim à soma dos documentos fiscais pagos e emitidos em uma mesma data a um fornecedor. Caso a soma dos valores a serem retidos de IRRF de um conjunto de notas de um mesmo fornecedor supere dez reais, deverá ser realizado o recolhimento do tributo.

Por exemplo, caso em uma mesma data sejam pagos três documentos fiscais de um mesmo fornecedor emitido no mesmo dia, com valores a serem retidos de IRRF de R\$ 5,00, R\$ 2,50 e R\$ 3,00, embora seus valores individuais sejam menores que dez reais, seu valor somado é superior (R\$ 10,00), havendo, portanto, a necessidade de recolhimento.

O DARF para recolhimento do IRRF é gerado no sistema DCTF-Web, utilizando seu código específico – 1708.

O rateio entre as unidades deve ser calculado e enviado junto do DARF para o setor de Tesouraria para pagamento.

CSRF (CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE)

A CSRF é uma junção de 3 tributos, o PIS/PASEP (Contribuição para o Programa de Integração Social/Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). É um tributo de natureza federal e sua obrigatoriedade foi exigida a partir da edição da Lei nº 10.833/2003 e regulamentada através da Instrução Normativa RFB nº 459/2004.

Estão sujeitas à incidência das contribuições sociais retidas na fonte as importâncias pagas a título de prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, e pela remuneração de serviços profissionais. A fonte pagadora deverá reter e recolher ao fisco uma alíquota de 4,65%, que corresponde à soma das seguintes alíquotas individuais: 0,65% (PIS/PASEP), 3% (COFINS) e 1% (CSLL).

As contribuições retidas deverão ser recolhidas, via DARF, até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao mês de pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço. Dessa forma, as CSRF possuem um regime de competência de caixa, no qual no mês xt é apurado o tributo de competência $xt-1$, que é calculado com base nas notas fiscais pagas no mês $xt-1$.

⁵ Lei nº 9.430/1996: “Art. 67. Fica dispensada a retenção de imposto de renda, de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais), incidente na fonte sobre rendimentos que devam integrar a base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual.”

APURAÇÃO DO TRIBUTO (FLUXO ATÉ A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023)

Para a apuração do CSRF a ser recolhido, deve-se filtrar na planilha do Digital os registros de retenção do tributo, mantendo apenas aqueles indicados como “PIS/COFINS/CSLL” na coluna “tipo”.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	unidade	emp	empresa	numemissao	emissao	valor	valor_liquido	data_pagamen	tipo		
70	UPA MB	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50459	03/03/2023	19.518,32	16.355,11	30/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
71	CER BARRA	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50466	07/03/2023	19.383,59	17.019,72	30/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
80	CER BARRA	27.544.276/0001-97	GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	852	02/03/2023	36.383,56	28.334,14	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
81	UPA CDO	27.544.276/0001-97	GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	853	02/03/2023	29.137,76	22.845,10	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
97	UPA SCZ	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	87	24/06/2022	116.992,65	104.298,95	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
98	UPA SC	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	106	06/02/2023	46.472,39	34.764,50	10/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
99	UPA SEP	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	105	06/02/2023	54.199,21	45.821,30	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
119	UPA SC	18.311.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATC	2023223	02/03/2023	52.038,69	46.834,82	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
169	UPA SCZ	07.041.008/0001-00	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZAN	38652	02/02/2023	292,60	278,99	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
172	CER BARRA	07.041.008/0001-00	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZAN	38600	27/01/2023	212,80	212,80	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
214	UPA RM	19.088.605/0001-04	MGS CLEAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1806	08/03/2023	12.873,76	16.979,05	30/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
228	UPA CDO	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1515	11/01/2023	23.137,93	18.128,57	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
261	ROCHA FARIA	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1514	29/01/2023	173.019,54	135.560,80	10/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
284	UPA ED	03.184.228/0001-00	SEPARAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	7608	07/02/2023	280,00	280,00	10/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
329	UPA MAD	28.111.178/0001-29	TEL AVIV SEGURANÇA LTDA	483	10/01/2023	55.687,98	46.415,93	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
331	UPA SC	28.111.178/0001-29	TEL AVIV SEGURANÇA LTDA	444	07/02/2023	55.687,98	46.415,93	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
352	ROCHA FARIA	08.085.616/0001-27	UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERV	6854	06/03/2023	234.435,11	219.211,77	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		
370	UPA VK	01.790.382/0001-67	VITAI SOLUÇÕES LTDA	20230132	01/03/2023	26.829,00	23.820,18	20/03/2023	PIS/COFINS/CSLL		

Figura 11: Banco de dados do Digital contendo as notas com CSRF cadastradas.

Com o intuito de conferir as alíquotas aplicadas no momento da apuração das CSRF no Digital deve-se efetuar a divisão do valor do imposto calculado com a base de cálculo utilizada. O resultado deverá ser a alíquota de 4,65%. Caso os valores apresentados sejam diferentes deve-se realizar nova análise da nota fiscal para identificar e corrigir a inconsistência.

Assim como na retenção de IRRF, existem prestadores que emitem notas fiscais cujos valores calculados a título de CSRF não ultrapassam R\$10,00. Adota-se aqui a mesma metodologia empregada no caso do IRRF, verificando o total diário de tributo a ser recolhido por fornecedor e dia. Apenas quando o total a ser recolhido ao dia for superior a dez reais haverá retenção de CSRF.

Para que as CSRF possam ser recolhidas aos cofres públicos deve ser gerado DARF no sistema DCTF-Web, com código específico – 5952.

Junto da DARF também deve ser encaminhado ao setor de Tesouraria o rateio por unidades, que permite saber qual será a contribuição de cada unidade no pagamento desses tributos.

ALTERAÇÕES NA RETENÇÃO DE IRRF E CSRF (A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023)

O fluxo para o recolhimento do IRRF e CSRF descritos nas duas seções anteriores será alterado a partir da apuração da competência de setembro de 2023, quando a EFD- Reinf passará a ser responsável pela apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre serviços tomados, Contribuições Sociais Retidas na Fonte (PIS, Cofins e CSLL) sobre pagamentos efetuados e passará a abranger, além disso, algumas outras situações específicas, como o IRRF sobre aluguéis pagos à pessoa física.

Dessa forma, uma única guia passará a conter os valores a serem recolhidos de INSS, IRRF, IRRF sobre aluguéis e das CSRF.

PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO

O PIS (Programa de Integração Social) e o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) são tributos de competência da União. Estas contribuições estão previstas em nosso ordenamento jurídico nos artigos 195 e 239 da Constituição Federal de 1988. Atualmente no Brasil o PIS e o COFINS são calculados por meio de dois regimes distintos, são eles: o Regime Cumulativo e o Regime Não Cumulativo. A RioSaúde adota o Regime Não Cumulativo. Este regime foi inserido à legislação tributária através da edição das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003. A principal diferença entre os regimes Cumulativo e Não Cumulativo é a possibilidade, nesta última, da recuperação de créditos autorizados na legislação sobre bens, serviços, custos e despesas pagos ou creditados a outras pessoas jurídicas além da aplicação das alíquotas. Estes créditos podem ser abatidos dos valores de PIS e COFINS que a entidade tem a recolher.

O PIS e o COFINS incidem sobre o total das receitas auferidas no mês pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. As alíquotas aplicáveis sobre o total destas receitas em regra geral são respectivamente 1,65% (PIS) e 7,6% (COFINS). Já para as receitas financeiras, as alíquotas são de 0,65% para o PIS e de 4% para o COFINS.

O PIS e o COFINS apuradas deverão ser recolhidas, via DARF, até o 25º dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador. Portanto, o PIS e o COFINS de competência do mês $xt+1$ são apurados no mês $xt+1$ e sua base de cálculo são as receitas financeiras auferidas no mês xt .

Atualmente, a Rio Saúde passou a possuir receita própria, ou seja, receita de prestação de serviços sobre a qual incidem as alíquotas de 1,65% de PIS e 7,6% de COFINS. Além disso, mantém receitas de aplicação financeira, sobre as quais incidem as alíquotas de 0,65% de PIS e 4% de COFINS.

APURAÇÃO DO TRIBUTO

A base de cálculo do PIS e COFINS sobre receitas financeiras é extraída dos extratos de aplicação financeira de cada conta de investimento da Rio Saúde, devendo-se relacionar e somar todos os rendimentos brutos das aplicações, incluindo os investimentos das contas de SDP.

Para a receita de prestação de serviços, a base de cálculo é obtida a partir das notas fiscais emitidas e registros contábeis das receitas brutas de serviços prestados da Rio Saúde.

Após a soma de todas as receitas, aplicam-se as seguintes alíquotas:

- Receita financeira: 0,65% de PIS e 4% de COFINS
- Receita de prestação de serviços: 1,65% de PIS e 7,6% de COFINS

O resultado será o somatório do valor de PIS e COFINS a recolher no mês.

Devem ser deduzidos da apuração do mês os valores de PIS e COFINS retidos e destacados nas notas fiscais de prestação de serviços, caso já tenham sido pagos antecipadamente.

Para que o PIS e COFINS possam ser recolhidos aos cofres públicos deve ser gerado DARF no sistema DCTF-Web. O código para retenção do PIS é 6912 e do COFINS é 5856.

Assim como os demais tributos, o rateio entre as unidades também é realizado para o pagamento do PIS e COFINS. Neste caso, o rateio é feito separando-se o imposto devido por cada unidade específica. Esse rateio deve ser enviado à Tesouraria juntamente com as DARFs, possibilitando ao setor saber qual será a contribuição de cada unidade no pagamento desses tributos.

ALTERAÇÕES INCLUSÃO DE IBS E CBS (REGRAS A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2026)

IVA (Imposto sobre Valor Agregado), IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) são tributos de competência compartilhada entre Estados, Municípios e o Distrito Federal, e de competência da União, respectivamente, tendo como objetivo substituir 6 tributos: PIS, Cofins, IOF-Seguros, IPI*, ICMS e ISS.

Esses tributos estão previstos na Emenda Constitucional nº 132/2023 e foram regulamentados pela Lei Complementar nº 214/2025. São tributos “gêmeos”, pois compartilham as mesmas regras quanto a fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência, sujeitos passivos, imunidades, regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, bem como regras de não cumulatividade e de creditamento.

O IBS e a CBS incidem sobre operações com bens e serviços. Para o ano de 2026, foram instituídas alíquotas de teste de 0,1% para o IBS e 0,9% para a CBS. Ressalta-se que, por se tratar de alíquotas em período de teste, os valores correspondentes não compõem o valor bruto da nota fiscal no exercício de 2026. Além disso, as regras aplicáveis ainda estão em processo de consolidação.

Com a implementação da CBS, as contribuições de PIS/Pasep e Cofins (sobre o faturamento, a receita e a importação) serão extintas a partir de 01/01/2027, com a consequente revogação das legislações que tratam dessas contribuições. A partir de 2029, ocorrerá de forma gradual a transição do ICMS e do ISS para o IBS, com a aplicação de percentuais progressivos.

Ressalta-se, por fim, que as alterações normativas estão em constante evolução, sendo realizado acompanhamento contínuo das mudanças, com vistas à atualização dos procedimentos internos e dos manuais aplicáveis.

CONCLUSÃO

Este Manual foi elaborado para divulgar os procedimentos adotados pela Coordenação Fiscal e Tributária na apuração e retenção dos tributos retidos na fonte, de terceiros e os tributos incidentes sobre a receita financeira da RioSaúde.

Futuras alterações no fluxo de trabalho aqui descrito podem ocorrer, seja a partir de mudanças na legislação vigente, seja por alterações internas desta Empresa Pública.

O planejamento tributário é atividade de extrema relevância e deve ser realizado de maneira ininterrupta. A comunicação com os demais setores da empresa é parte desse planejamento, evitando a apuração indevida de tributos, incorrendo em multas e juros, na impossibilidade de emissão de certidões negativas, com risco de inscrição na dívida ativa e até mesmo a suspensão de suas atividades.

O planejamento tributário da RioSaúde deve abarcar não somente o financeiro, como também o orçamento desta Empresa Pública. Isso porque todos os valores retidos a título de tributos, multa e juros de tributos devem estar representados orçamentariamente. O planejamento tributário deve acompanhar, portanto, também a execução (empenho, liquidação e pagamento) orçamentária da empresa.

ANEXO



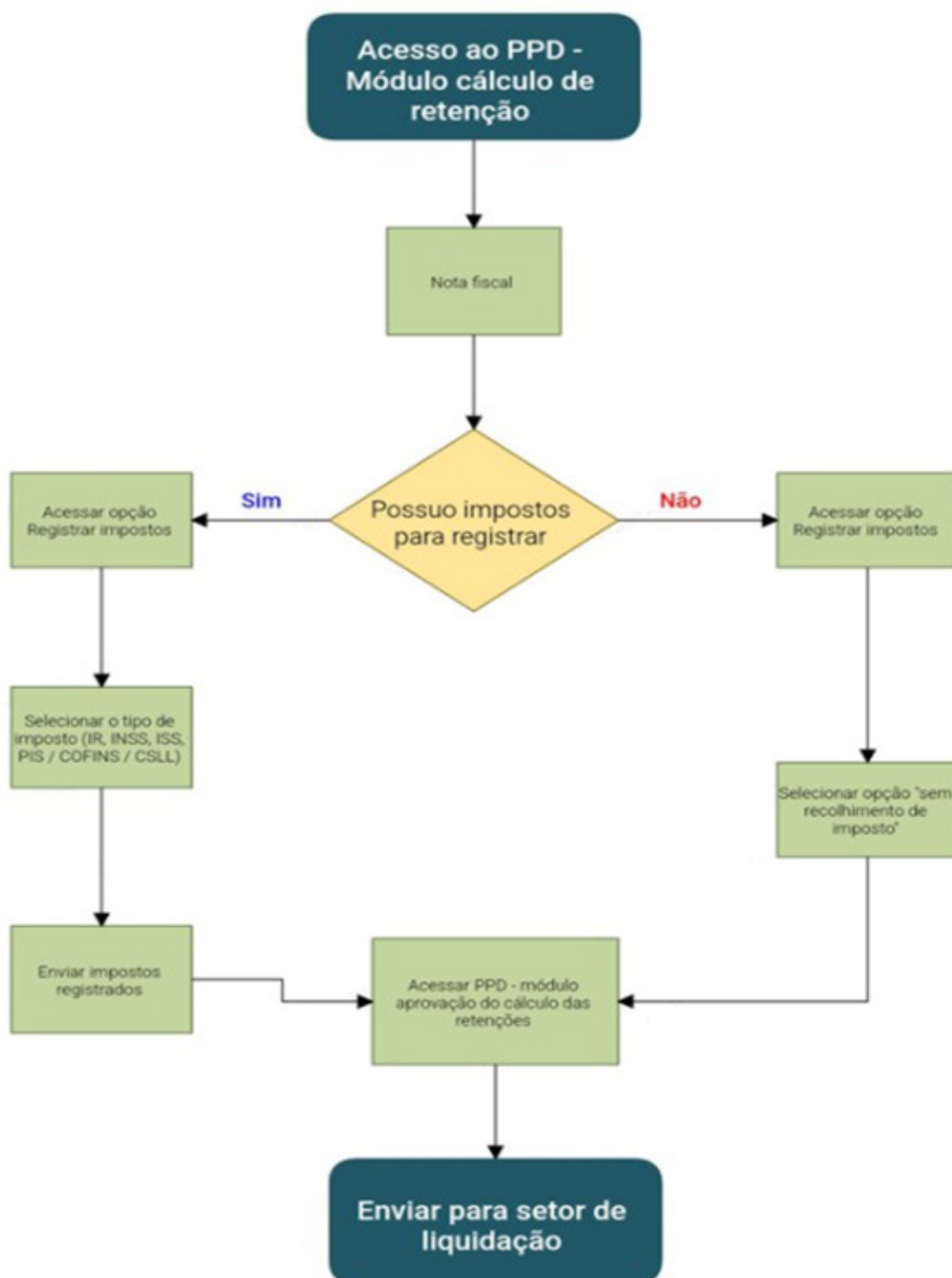
ANEXO I – QUADRO RESUMO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS PELA RIO SAÚDE

Tributo	Competência tributária	Competência de apuração	Regime	Base de cálculo	Alíquota	Prazo para recolhimento
ISS	Municipal	Notas fiscais emitidas no mês anterior à competência	Competência	Valor bruto da nota fiscal de serviço	Variável, dependendo do Município e serviço	3º dia útil do mês seguinte ao de competência
INSS	Federal	Notas fiscais emitidas no mês de competência	Competência	Valor bruto da nota fiscal de serviço	11%	dia 20 do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou fatura
IRRF	Federal	Notas fiscais pagas no mês de competência	Caixa	Valor bruto da nota fiscal de serviço	1% (limpeza, conservação, vigilância e locação de mão de obra) 1,5% (demais serviços)	último dia útil do 2º decêndio do mês seguinte ao de competência
CSRF	Federal	Notas fiscais pagas no mês de competência	Caixa	Valor bruto da nota fiscal de serviço	0,65% (PIS/Pasep) 3% (Cofins) 1% (CSLL).	último dia útil do 2º decêndio do mês seguinte ao de competência
PIS	Federal	Receita financeira auferida no mês de competência	Competência	Receita financeira	0,65%	25º dia do mês seguinte ao de competência
COFINS	Federal	Receita financeira auferida no mês de competência	Competência	Receita financeira	4%	25º dia do mês seguinte ao de competência

FLUXOGRAMA



FLUXOGRAMA PROCESSO FISCAL





RioSaúde



RioSaudeOficial



riosau.de.prefeitura.rio